



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEXTA-FEIRA 21/08/2026

ANO: XVIII Nº: 4074 PÁG: 01

EDIÇÃO EXTRA: 16 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [•]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [•]/2026

PROGRAMA JOVENS ARAPONGUENSES PELO CLIMA

Youth Climate Action Fund – YCAF | Rodada 2026–2027

PRAZO PROPOSTO PARA INSCRIÇÃO: 21/08/2026 a 02/10/2026, até 23h59

CANAL OFICIAL DE INSCRIÇÃO: [LINK / PLATAFORMA / E-MAIL INSTITUCIONAL]

MINUTA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA, SECRETARIA DE FINANÇAS E
CONTROLE INTERNO

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda – SEMUDE, torna pública a abertura do presente Chamamento Público para seleção de projetos climáticos concebidos, elaborados e liderados por jovens de 15 a 24 anos, com apoio técnico e financeiro no âmbito do Youth Climate Action Fund – YCAF.

O presente Chamamento observará a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a regulamentação municipal aplicável, a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, o instrumento de financiamento celebrado pelo Município, o Estatuto YCAF 2.0 e as condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Jovens Araponguenses pelo Clima tem como propósito criar caminhos concretos para que a juventude passe da participação consultiva à implementação de soluções climáticas locais, fortalecendo a confiança, a capacidade cívica, a inovação e a colaboração entre jovens, Município e organizações da sociedade civil.

São objetivos do Programa:

- promover protagonismo juvenil real na concepção, decisão, execução, monitoramento e comunicação de projetos climáticos;
- fomentar soluções locais de mitigação, adaptação, conservação ambiental, sustentabilidade e resiliência comunitária;
- fortalecer iniciativas juvenis de pesquisa, educação, inovação, experimentação e mobilização comunitária;
- alinhar os projetos às prioridades ambientais, climáticas e de desenvolvimento sustentável do Município de Arapongas;
- gerar produtos e resultados concretos, mensuráveis e verificáveis em curto prazo;
- fortalecer estruturas permanentes de cooperação entre juventude, Prefeitura, escolas, instituições de ensino, organizações comunitárias e demais parceiros.

A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital pela OSC e pelo grupo de jovens, sem prejuízo do direito de impugnação, recurso e demais garantias legais.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Grupo de Jovens	Grupo composto por, no mínimo, 2 (dois) jovens com idade entre 15 e 24 anos na data da inscrição, responsável pela liderança substantiva do projeto.
Projeto	Conjunto organizado de atividades com objetivo climático comum, contendo diagnóstico, metodologia, cronograma, orçamento, metas, produto(s), resultado(s), indicador(es) e meios de verificação.
OSC	Organização da Sociedade Civil elegível nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, responsável jurídica, administrativa e financeiramente pela parceria e pelo recebimento e gestão dos recursos.
Coordenador Juvenil	Jovem indicado pelo grupo como ponto focal de articulação, sem prejuízo da liderança compartilhada com os demais integrantes.
Responsável Institucional da OSC	Pessoa indicada pela organização para acompanhar juridicamente e administrativamente o projeto e manter interlocução com o Município.
Produto	Entrega direta e mensurável decorrente das atividades do projeto, obrigatoriamente acompanhada de meta numérica.
Resultado	Mudança, efeito ou benefício produzido pelo projeto, obrigatoriamente acompanhado de meta numérica e indicador.
Indicador	Medida quantitativa ou qualitativa utilizada para aferir produto, resultado, impacto ou nível de engajamento.
Comissão de Elegibilidade	Equipe municipal responsável pela análise preliminar dos requisitos obrigatórios e pela articulação da revisão de elegibilidade com o coach YCAF.
Comissão de Seleção	Órgão colegiado previamente designado, responsável pelo julgamento técnico das propostas conforme critérios objetivos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

Comissão de Monitoramento e Avaliação	Instância designada nos termos da Lei nº 13.019/2014 para monitorar e avaliar as parcerias celebradas.
Termo de Fomento	Instrumento jurídico de parceria com transferência de recursos financeiros, adotado para apoiar projeto cuja concepção decorre da sociedade civil e da juventude proponente, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de projetos climáticos concebidos, elaborados e liderados por grupos de jovens, compostos por, no mínimo, 2 (dois) jovens com idade entre 15 e 24 anos, a serem executados no Município de Arapongas, mediante representação e parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC elegível, responsável pelo recebimento, gestão, execução administrativa e financeira dos recursos e pela celebração do respectivo Termo de Fomento.

1.2. Os projetos deverão enquadrar-se em pelo menos um dos quatro eixos temáticos previstos neste Edital, demonstrar aderência às prioridades municipais e ser integralmente executáveis dentro do prazo programático do YCAF.

1.3. A seleção será realizada por Convocatória Aberta, com julgamento objetivo, transparência, impessoalidade, isonomia e prevenção de conflitos de interesse.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS DE ARAPONGAS

2.1. Os quatro eixos foram definidos de forma a dialogar com as prioridades ambientais e de desenvolvimento sustentável do Município, permitindo diversidade temática sem restringir a criatividade e a liderança juvenil.

Eixo 1 – Conservação da Fauna e Flora

Abrange iniciativas dedicadas à proteção, conservação, recuperação e monitoramento da fauna, flora e biodiversidade regional, combinando pesquisa aplicada, ações de restauração, preservação de habitats e educação ambiental comunitária.

- proteção, recuperação e monitoramento da biodiversidade;
- restauração de pequenos espaços e habitats, quando tecnicamente viável;
- jardins e ambientes favoráveis a polinizadores;
- abelhas nativas sem ferrão e meliponicultura, como ação possível dentro do eixo, observadas as normas aplicáveis;
- ciência cidadã, inventários, observação participativa e educação ambiental.

Eixo 2 – Agricultura Urbana e Segurança Alimentar

Engloba iniciativas voltadas à produção sustentável de alimentos nos espaços urbano e periurbano, à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao fortalecimento da resiliência comunitária diante das mudanças climáticas.

- hortas urbanas, escolares e comunitárias;
- práticas agroecológicas e sistemas produtivos sustentáveis de pequena escala;
- aproveitamento de espaços urbanos e periurbanos para produção de alimentos;
- educação alimentar e ambiental;
- soluções de resiliência alimentar e fortalecimento comunitário.

Eixo 3 – Energias Renováveis, Eficiência Energética e Soluções Sustentáveis

Compreende propostas voltadas à difusão e aplicação de fontes renováveis de energia, à eficiência no uso da eletricidade e ao desenvolvimento de soluções práticas para a sustentabilidade.

- ações educativas e diagnósticos de consumo;
- tecnologias sociais de baixo custo;
- protótipos e demonstrações, inclusive aquecedores solares artesanais;
- estudos de viabilidade e projetos aplicados de microgeração fotovoltaica;
- soluções de monitoramento, eficiência e conscientização energética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

Projetos com equipamentos ou infraestrutura deverão demonstrar essencialidade e respeitar o limite máximo de 50% do orçamento do microsubsídio para investimento de capital.

Eixo 4 – Economia Circular e Gestão de Resíduos Sólidos Não Perigosos e Recicláveis

Abrange iniciativas destinadas à redução da geração de resíduos na fonte, segregação, reutilização, reaproveitamento, reciclagem, logística reversa e valorização de resíduos sólidos não perigosos e recicláveis.

- redução na fonte e consumo consciente;
- coleta seletiva, segregação e triagem;
- reutilização, reciclagem e reaproveitamento de materiais;
- logística reversa;
- economia circular e valorização de materiais, inclusive em conexão com a vocação produtiva local;
- educação ambiental e prevenção do descarte inadequado.

Não serão admitidas propostas que envolvam manipulação, tratamento ou destinação de resíduos perigosos, infectantes, radioativos, explosivos ou sujeitos a regime especial incompatível com a natureza juvenil e comunitária do Programa.

3. DA FORMA DE APOIO E DOS RECURSOS

3.1. O apoio aos projetos ocorrerá por meio de recurso financeiro e acompanhamento técnico.

3.2. O aporte da Rodada 1 destinado ao Município corresponde a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), valor de referência sujeito à conversão para reais nos termos deste Edital.

3.3. Para planejamento do Programa, Arapongas adota a seguinte distribuição-base:

Destinação	Valor-base aproximado (USD)	Percentual
Microsubsídios para projetos	44.000	88%
Equipe/gestão do Programa	3.500	7%
Consultorias e serviços técnicos	1.500	3%
Eventos e comunicação	800	1,6%
Monitoramento/logística/materiais	200	0,4%
TOTAL	50.000	100%

3.4. A parcela administrativa municipal totaliza US\$ 6.000,00, correspondente a 12% do aporte, abaixo do limite programático de até 20% do subsídio total.

3.5. O montante-base destinado diretamente aos projetos será de US\$ 44.000,00, indicado em caráter aproximado e sujeito à conversão cambial, ao ingresso orçamentário e à disponibilidade financeira efetiva em reais.

3.6. Cada projeto deverá receber, em reais, valor equivalente a, no mínimo, US\$ 1.000,00 e, no máximo, US\$ 5.000,00, considerados valores aproximados e observado o critério de conversão do item 3.8.

3.7. Como carteira-base, prevê-se a possibilidade de 8 projetos de US\$ 5.000,00 e 1 projeto de US\$ 4.000,00, totalizando 9 projetos e US\$ 44.000,00. A composição final poderá variar conforme valores solicitados, classificação e disponibilidade, desde que sejam apoiados pelo menos 8 projetos e respeitada a faixa individual do YCAF.

3.8. Todos os valores expressos em dólares dos Estados Unidos neste Edital são referenciais e aproximados. Para sua conversão em reais será utilizada a taxa PTAX de venda do dólar dos Estados Unidos, divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia útil imediatamente anterior à data de assinatura do respectivo Termo de Fomento. O valor em reais constará expressamente do instrumento, ficará limitado à disponibilidade financeira efetivamente recebida pelo Município e respeitará os limites mínimo e máximo previstos neste Edital. A Secretaria Municipal de Finanças deverá registrar por escrito, no processo administrativo, a cotação utilizada, sua data de referência, a fonte oficial e a memória de cálculo.

3.9. Uma única OSC poderá receber até 3 (três) microsubsídios, desde que vinculados a projetos e grupos juvenis distintos, com planos, registros e controles individualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

3.10. A classificação não gera direito adquirido ao repasse. O valor solicitado poderá ser ajustado mediante justificativa técnica, concordância da OSC e preservação do objeto e da viabilidade.

4. DAS DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis, quando diretamente necessárias ao projeto, previstas no Plano de Trabalho e compatíveis com preços de mercado:

- suprimentos, materiais, ferramentas, tecnologia e itens diretamente necessários;
- eventos comunitários, oficinas, sessões educativas, impressão e lanches básicos;
- autorizações e licenças necessárias à execução;
- transporte terrestre razoável de jovens e equipe diretamente envolvidos;
- comunicação, fotografia, apoio editorial e videografia;
- capacitação e mentoria em oficinas com participação ativa dos jovens;
- custos administrativos da OSC para administrar o microsubsídio, limitados a 15% do valor do projeto;
- pequenos valores destinados a viabilizar a participação juvenil, quando razoáveis e proporcionais;
- investimentos de capital essenciais ao projeto, limitados a 50% do microsubsídio.

4.2. São vedadas, entre outras, as seguintes despesas:

- serviços ou despesas já cobertos por iniciativas municipais existentes;
- aluguel ordinário e serviços públicos da organização, salvo hipótese expressamente elegível;
- taxas de registro ou constituição de organização;
- cachês ou honorários para palestrantes em apresentação pontual;
- bolsas de estudo;
- apoio financeiro direto a indivíduos ou famílias;
- contribuições político-partidárias, campanha eleitoral, lobby ou registro eleitoral;
- atividades comerciais com finalidade lucrativa ou enriquecimento privado impróprio;
- campanhas de arrecadação de fundos, fundos patrimoniais ou capitalização institucional;
- pagamento a servidor municipal com recursos do projeto;
- eventos sem relação concreta com ação climática juvenil;
- redistribuição, subconcessão ou repasse do microsubsídio a outra organização ou indivíduo;
- despesas realizadas antes da vigência/autorização ou após seu término.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste Chamamento qualquer Grupo de Jovens que atenda aos requisitos deste Edital e do YCAF, desde que a proposta seja apresentada em conjunto com uma Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, legalmente constituída e elegível nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC será responsável pela formalização da parceria, pelo recebimento, pela gestão, pela aplicação e pela prestação de contas dos recursos financeiros, não se confundindo essa função com a representação legal dos jovens menores de 18 anos.

5.1.1. A OSC atuará como entidade formal responsável perante o Município, sem substituir ou descaracterizar o protagonismo do Grupo de Jovens na concepção, nas decisões substantivas, na execução, no monitoramento e na comunicação dos resultados do projeto.

5.2. A OSC deverá, no mínimo:

- possuir CNPJ ativo;
- possuir finalidade não lucrativa e objetivos estatutários compatíveis;
- possuir conta bancária em nome da organização e, quando exigido, conta específica para a parceria;
- comprovar experiência prévia ou capacidade técnica e operacional;
- possuir atuação, projeto, público atendido ou vínculo efetivo com Arapongas;
- não incidir em impedimentos da Lei nº 13.019/2014;
- assumir a responsabilidade jurídica, administrativa, financeira, documental e de prestação de contas.

5.3. Empresas privadas, pessoas físicas, MEIs, partidos políticos, organizações filiadas a partidos e entidades impedidas por lei não poderão ser destinatárias dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

5.4. Órgãos municipais, escolas públicas, universidades e outras instituições poderão apoiar tecnicamente ou disponibilizar espaço, quando cabível, mas não figurarão como OSC beneficiária se não preencherem os requisitos jurídicos aplicáveis.

5.5. A unidade municipal responsável pela coordenação do YCAF não poderá atuar como organização patrocinadora/beneficiária de projeto.

6. DOS GRUPOS DE JOVENS E DO PROTAGONISMO JUVENIL

6.1. Cada projeto deverá ser proposto, elaborado e liderado por grupo composto por, no mínimo, 2 (dois) jovens com idade entre 15 e 24 anos na data da inscrição.

6.2. Não será exigido número mínimo superior a dois jovens, evitando criação de barreira adicional não prevista pelo YCAF.

6.3. O grupo indicará um coordenador juvenil. Quando houver integrante menor de 18 anos, a OSC indicará adulto responsável pelo acompanhamento institucional, sem retirar dos jovens a liderança substantiva. Esse acompanhamento não substitui a autorização nem a representação legal exercida pelos pais ou responsáveis legais.

6.4. A participação juvenil deverá ser demonstrada:

- na identificação do problema;
- na escolha e desenho da solução;
- na elaboração do orçamento e cronograma;
- nas decisões substantivas do projeto;
- na execução das atividades;
- na coleta e análise de indicadores;
- na comunicação dos resultados e aprendizados.

6.5. Os jovens não movimentarão diretamente a conta bancária da parceria, sem prejuízo de participarem das decisões orçamentárias e de receberem informações transparentes sobre a execução financeira.

6.6. A participação de adolescente menor de 18 anos dependerá de autorização expressa de seu pai, mãe ou responsável legal, conforme Anexo IV. A OSC não será considerada representante legal do adolescente pelo simples fato de receber e gerir os recursos do projeto.

6.7. São vedadas a adolescentes atividades noturnas, perigosas, insalubres, incompatíveis com a idade ou prejudiciais à frequência escolar.

7. DOS REQUISITOS DO PROJETO

7.1. O projeto deverá:

- estar vinculado a pelo menos um dos quatro eixos temáticos;
- demonstrar relação concreta com ação climática, sustentabilidade ou resiliência local;
- ser executado em Arapongas ou produzir benefício direto e verificável ao Município;
- ser concluído, em qualquer hipótese, até 15/04/2027;
- operar na faixa financeira equivalente a US\$ 1.000–US\$ 5.000;
- possuir pelo menos 1 produto com meta numérica e 1 resultado com meta numérica;
- possuir indicadores e meios de verificação;
- respeitar os limites de 50% para investimentos de capital e 15% para custos administrativos da OSC;
- observar segurança, proteção de adolescentes, acessibilidade, LGPD e autorizações necessárias.

7.2. Recomenda-se indicar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS relacionados ao projeto, como elemento de contextualização, sem substituir a obrigação de demonstrar aderência ao eixo e ao problema climático local.

7.3. A execução poderá ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, desde que a metodologia seja adequada e o impacto seja verificável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por [CANAL OFICIAL], no período de 21/08/2026 a 02/10/2026, até 23h59, observado o prazo mínimo legal de publicidade e a janela de seis semanas estabelecida pelo YCAF.

8.2. Cada proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação da OSC e de seu representante legal;
- identificação do grupo de jovens e coordenador juvenil, com autorização do pai, mãe ou responsável legal para cada participante menor de 18 anos;
- título, eixo e local de execução;
- diagnóstico do problema e justificativa;
- objetivo geral e objetivos específicos;
- metodologia e atividades;
- descrição do protagonismo juvenil;
- público beneficiário e território;
- produto(s), resultado(s), metas numéricas, indicadores e meios de verificação;
- cronograma físico e financeiro;
- orçamento detalhado, memória de cálculo e fontes de estimativa de preços;
- riscos e medidas preventivas;
- participação comunitária, comunicação, acessibilidade e proteção de dados;
- potencial de continuidade ou replicabilidade;
- autorizações de participação e termos de tratamento de dados pessoais de adolescentes, quando aplicável, mantendo-se separada e facultativa a autorização de uso de imagem e voz.

8.3. Os documentos e formulários deverão ser apresentados conforme os Anexos do Edital.

8.4. A documentação deverá estar legível, completa e acessível. Arquivos corrompidos ou inacessíveis serão tratados conforme as regras de saneamento formal e isonomia previstas no Edital e na legislação.

8.5. Será considerada válida a última versão da inscrição enviada dentro do prazo, caso o sistema permita substituição.

9. DO APOIO À ELABORAÇÃO E DA PRÉ-ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

9.1. A SEMUDE promoverá pelo menos uma sessão pública de orientação para apoiar jovens na transformação de ideias em propostas, com linguagem simples, orientação sobre teoria de mudança, orçamento, produto, resultado e indicador.

9.2. O apoio será geral, transparente e isonômico, não representará elaboração da proposta pelo Município e não gerará vantagem na seleção.

9.3. Propostas apresentadas até [DATA DE CORTE PARA PRÉ-ANÁLISE] poderão receber apontamentos exclusivamente sobre elegibilidade formal, sem avaliação de mérito, desde que o procedimento seja disponibilizado em condições iguais a todos os interessados.

9.4. A pré-análise não gera aprovação, classificação, direito adquirido ou garantia de financiamento.

10. DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

10.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Elegibilidade verificará os requisitos obrigatórios do YCAF e do Edital.

10.2. A revisão de elegibilidade será articulada com o coach YCAF antes do julgamento final, conforme o fluxo programático.

10.3. São causas de inelegibilidade/desclassificação, sem prejuízo de outras previstas no Edital:

- grupo com menos de dois jovens de 15 a 24 anos;
- ausência de liderança juvenil demonstrável;
- projeto fora dos quatro eixos ou sem nexo climático;
- valor fora da faixa YCAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- cronograma incompatível com 15/04/2027;
- ausência de produto, resultado ou meta numérica;
- orçamento com despesa inelegível não sanável ou limite de capital/administração excedido;
- destinatário dos recursos juridicamente inelegível;
- subconcessão ou redistribuição de recursos;
- informação ou documento essencialmente falso.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. As propostas elegíveis serão avaliadas em escala de 0 a 100 pontos.

Critério	Pontuação máxima	Elementos avaliados
Relevância do problema climático local	15	Clareza do diagnóstico, evidências, território e pertinência para Arapongas.
Coerência técnica e viabilidade	20	Relação entre problema, objetivos, atividades, cronograma, riscos e capacidade de execução no prazo.
Impacto climático, ambiental e comunitário	20	Benefício esperado, público, contribuição para mitigação/adaptação/sustentabilidade e mensurabilidade.
Liderança e protagonismo juvenil	20	Participação dos jovens na concepção, decisão, execução, monitoramento e comunicação.
Produtos, resultados e indicadores	10	Metas numéricas, indicadores, meios de verificação e qualidade da mensuração.
Economicidade e adequação orçamentária	10	Compatibilidade de custos, preços de mercado, proporcionalidade e elegibilidade.
Inovação, continuidade e replicabilidade	5	Originalidade contextual, aprendizagem e potencial de continuidade/replicação.

11.2. Será desclassificada a proposta que:

- obtiver menos de 60 pontos;
- obtiver nota zero em coerência/viabilidade, impacto ou protagonismo juvenil;
- deixar de cumprir requisito obrigatório do YCAF;
- apresentar objeto ou orçamento incompatível com o Edital.

11.3. A nota final será a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão, com justificativa objetiva.

11.4. O grau de adequação da proposta aos objetivos do Programa e aos eixos municipais constitui critério obrigatório de julgamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

1. maior nota em protagonismo juvenil;
2. maior nota em impacto climático, ambiental e comunitário;
3. maior nota em coerência técnica e viabilidade;
4. maior nota em produtos, resultados e indicadores;
5. maior nota em economicidade;
6. persistindo, sorteio público ou outro critério objetivo previamente validado juridicamente.

12.2. Dados pessoais sensíveis não serão utilizados como critério automático de desempate.

12.3. Na composição final da carteira, o Município poderá observar diversidade temática e territorial de forma motivada, sem alteração arbitrária da ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção será designada por ato publicado em meio oficial e será composta por, no mínimo, 3 membros, observada a Lei nº 13.019/2014 e a exigência legal de participação de servidor efetivo ou empregado permanente quando aplicável.

13.2. O líder municipal do Programa realizará a revisão de elegibilidade com o coach YCAF, mas não deverá integrar o comitê responsável pelo julgamento de mérito, em respeito ao desenho de governança do Programa.

13.3. A Comissão poderá reunir membros da equipe municipal e assessores externos com experiência em juventude, clima, sustentabilidade, projetos ou avaliação.

13.4. Será impedida de participar da avaliação pessoa que possua conflito de interesses ou vínculo juridicamente relevante com OSC, dirigente, grupo ou projeto concorrente, observadas as hipóteses legais.

13.5. Notas, justificativas, impedimentos e decisões serão registrados em ata.

14. DO RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado preliminar será publicado no portal oficial do Município, contendo, no mínimo, OSC, título do projeto, nota e classificação, preservados dados pessoais protegidos.

14.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme condições e canal definidos no ato de publicação do resultado preliminar.

14.3. É vedada a inclusão, em recurso, de documento ou informação essencial que deveria integrar originalmente a proposta, sem prejuízo do saneamento formal permitido por lei.

14.4. A Comissão poderá reconsiderar a decisão. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente.

14.5. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo e realizada a homologação.

14.6. A homologação não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

15. DA HABILITAÇÃO DAS OSCs

15.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será realizada a verificação da documentação da OSC selecionada, observados os arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

15.2. Serão exigidos, conforme aplicável:

- estatuto social registrado e alterações;
- CNPJ ativo;
- ata de eleição da diretoria e relação de dirigentes;
- documentos do representante legal;
- comprovação de funcionamento e atuação/vínculo com Arapongas;
- comprovação de experiência e capacidade técnica/operacional;
- certidões de regularidade exigíveis;
- declarações de inexistência de impedimentos e conflito de interesses;
- Plano de Trabalho definitivo;
- dados da conta bancária específica, quando exigida;
- autorizações de participação e termos de tratamento de dados pessoais assinados pelos pais ou responsáveis legais dos adolescentes.

15.3. Inabilitada a OSC melhor classificada, poderá ser convocada a subsequente, observada a legislação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. Os projetos selecionados e habilitados serão formalizados por Termo de Fomento acompanhado de Plano de Trabalho aprovado.

16.2. O Termo deverá ser assinado pelo Município e pela OSC, com ciência do coordenador juvenil.

16.3. A parceria somente produzirá os efeitos financeiros após o cumprimento das condições legais, publicação do extrato e liberação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

16.4. A transferência será realizada em parcela única para conta específica da OSC, quando exigida pela regulamentação e pelo processo administrativo.

16.5. O Plano de Trabalho poderá receber ajustes técnicos antes da formalização, desde que não haja alteração substancial do objeto, quebra de isonomia, perda de protagonismo juvenil ou violação dos requisitos YCAF.

17. DO CRONOGRAMA PROPOSTO

Etapa	Data/Período proposto
Publicação do Edital e abertura das inscrições	21/08/2026
Sessão pública de lançamento e tira-dúvidas	até 01/09/2026
Sessões de apoio à elaboração	agosto e setembro/2026
Prazo de corte para pré-análise formal, se adotada	25/09/2026
Encerramento das inscrições – 6 semanas	02/10/2026, 23h59
Análise de elegibilidade	05/10/2026 a 08/10/2026
Revisão de elegibilidade com coach YCAF	até 09/10/2026
Julgamento técnico	13/10 a 15/10/2026
Resultado preliminar	16/10/2026
Recursos	19/10 a 21/10/2026
Resultado definitivo/homologação	até 22/10/2026
Habilitação das OSCs	23/10 a 29/10/2026
Formalização dos Termos	30/10 a 04/11/2026
Desembolso dos recursos	até 10/11/2026, observado o limite YCAF de 13/11/2026
Relatório de desembolsos YCAF	até 27/11/2026
Execução preferencial dos projetos	até 31/03/2027
Limite absoluto para conclusão do projeto	15/04/2027
Prestação de contas/relatório dos projetos	até [10/04/2027 ou data compatível definida pelo Município]
Divulgação de resultados / Dia da Terra	22/04/2027
Relatório Final YCAF da cidade	14/05/2027

17.2. O cronograma poderá ser alterado mediante publicação oficial, desde que sejam preservados os prazos mínimos legais e os limites programáticos do YCAF.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC E DO GRUPO DE JOVENS

18.1. São obrigações da OSC:

- executar o objeto e o Plano de Trabalho aprovado;
- assegurar protagonismo juvenil real;
- administrar e movimentar os recursos de forma rastreável e exclusiva para o objeto;
- contratar fornecedores e prestadores com economicidade e ausência de conflito;
- manter documentos fiscais, extratos, registros contábeis e evidências;
- observar proteção de adolescentes, LGPD, acessibilidade e segurança;
- obter licenças e autorizações quando necessárias;
- participar de capacitações, reuniões e monitoramento;
- apresentar relatórios e prestação de contas;
- devolver saldos ou valores cuja restituição seja exigível.

18.2. São compromissos do grupo de jovens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- liderar substantivamente o projeto;
- cumprir cronograma, responsabilidades e metas assumidas;
- participar das decisões de orçamento e implementação;
- mobilizar beneficiários e comunidade;
- coletar indicadores e produzir registros;
- participar de reuniões de acompanhamento;
- comunicar dificuldades e contribuir para sua solução;
- apresentar e divulgar os resultados do projeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- realizar o repasse após o cumprimento das condições legais;
- designar gestor e instâncias de monitoramento;
- fornecer orientação e capacitação;
- acompanhar a execução e resolver, em conjunto com os jovens e OSCs, entraves administrativos dentro de sua competência;
- monitorar metas, produtos, resultados, indicadores e engajamento juvenil;
- realizar reuniões e visitas técnicas;
- analisar alterações e prestação de contas;
- consolidar e enviar os relatórios exigidos pelo YCAF;
- promover transparência e proteção de dados;
- estimular momentos de reconhecimento e interlocução com a liderança municipal.

20. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A execução será acompanhada pela SEMUDE, gestor da parceria e instâncias designadas, com apoio técnico de secretarias e parceiros conforme a temática.

20.2. Os projetos apresentarão atualização simplificada periódica, preferencialmente mensal.

20.3. O acompanhamento deverá verificar tanto o desempenho do projeto quanto a qualidade do engajamento juvenil.

20.4. Poderão ser utilizados como meios de verificação: listas de presença, fotografias, vídeos, formulários, medições ambientais ou energéticas, registros de entrega, mapas, pesquisas e outros documentos idôneos.

20.5. O Município buscará promover pelo menos um momento de interação entre jovens beneficiários e o Prefeito ou liderança sênior, em consonância com as boas práticas do YCAF.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas será orientada prioritariamente à comprovação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados, sem afastar o dever de regular comprovação da aplicação dos recursos. A OSC deverá manter e apresentar, quando exigido pelo Edital, Plano de Trabalho, Termo de Fomento, regulamentação municipal, manual de prestação de contas ou pela Administração Pública, os documentos comprobatórios das despesas e pagamentos realizados, incluindo notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, cupons fiscais válidos, recibos admitidos pela legislação, comprovantes de transferência ou pagamento, extratos bancários e demais documentos idôneos que permitam verificar a vinculação entre a receita, a despesa realizada e a execução do objeto.

21.1.1. A análise da prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o cumprimento do objeto, metas e resultados. Os documentos fiscais e financeiros deverão permanecer organizados, íntegros e disponíveis para fiscalização e serão apresentados nas hipóteses e na forma previstas na legislação, no instrumento da parceria, no Plano de Trabalho e na regulamentação municipal, inclusive quando necessários à verificação da regularidade da despesa ou quando não estiver suficientemente comprovado o alcance das metas e resultados.

21.2. O relatório final deverá conter, no mínimo:

- descrição das atividades executadas;
- número de jovens líderes, jovens voluntários e demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- comparativo de produtos e resultados previstos x realizados;
- indicadores e meios de verificação;
- impactos e aprendizados;
- fotografias com legendas;
- execução financeira, extratos bancários, relação de pagamentos, notas fiscais, cupons fiscais válidos, recibos admitidos pela legislação, comprovantes de pagamento e demais documentos fiscais e financeiros exigíveis, preservados em arquivo pela OSC pelo prazo legal;
- relação e destinação de bens permanentes;
- saldo e comprovante de devolução, quando houver.

21.3. A prestação de contas municipal será fixada em data compatível com o encerramento do projeto e com o prazo do relatório final YCAF.

21.4. Constatada irregularidade ou omissão, será assegurado saneamento na forma da legislação aplicável.

22. DA COMUNICAÇÃO, MARCAS E DIVULGAÇÃO

22.1. As peças de divulgação deverão observar as diretrizes de marca do Município e do YCAF.

22.2. A comunicação terá caráter educativo, informativo e de orientação social, sendo vedada promoção pessoal ou político-partidária.

22.3. O uso de imagem e voz dependerá de autorização específica, destacada e facultativa, conforme Anexo VI, não sendo condição para inscrição, seleção ou participação nas atividades, ressalvados os registros institucionais estritamente necessários e amparados em base legal própria.

22.4. Os projetos deverão produzir registros visuais e narrativos suficientes para comunicação de resultados, incluindo fotografias legendadas.

22.5. O Município poderá divulgar os resultados no Dia da Terra, em 22/04/2027, conforme calendário YCAF.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. O tratamento de dados pessoais observará a LGPD, os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência e o melhor interesse dos adolescentes.

23.2. Serão coletados apenas os dados necessários à inscrição, seleção, formalização, segurança, monitoramento, prestação de contas e comunicação. O tratamento para essas finalidades observará as bases legais aplicáveis, inclusive o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a execução de políticas públicas e de instrumentos de parceria e, quando juridicamente necessário, o consentimento específico, informado e destacado do titular ou de seu responsável legal.

23.3. Informações pessoais sensíveis não serão utilizadas para pontuação automática, salvo base legal e previsão expressa juridicamente validada.

23.4. O eventual uso, pelo YCAF ou por seus operadores, de candidaturas, relatórios ou outros materiais para aprimoramento de sistemas de inteligência artificial somente poderá ocorrer com dados previamente anonimizados ou, quando houver dados pessoais, mediante consentimento específico, informado, destacado e facultativo do titular e, no caso de menor de 18 anos, também de seu pai, mãe ou responsável legal, conforme Anexo V. A recusa ou revogação desse consentimento não prejudicará a inscrição, a seleção, o recebimento de recursos ou a participação no projeto, e não serão admitidas decisões exclusivamente automatizadas de financiamento ou avaliação de desempenho.

23.5. A transferência internacional de dados pessoais para entidade estrangeira somente será realizada quando estritamente necessária, com transparência quanto ao destinatário, ao país de destino, às finalidades e ao período de tratamento, e mediante mecanismo válido previsto nos arts. 33 a 36 da Lei Federal nº 13.709/2018 e na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, além da adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança.

23.6. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na LGPD perante o canal oficial indicado pelo Município, inclusive solicitar informações, correção, eliminação quando cabível e revogação de consentimento. Dados de crianças e adolescentes serão tratados em seu melhor interesse e pelo período estritamente necessário ao cumprimento das finalidades e obrigações legais do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

23.7. A autorização para tratamento de dados pessoais constante do Anexo V é independente da autorização de uso de imagem e voz prevista no Anexo VI.

24. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

24.1. Serão divulgados no portal oficial, observada a proteção de dados:

- Edital e anexos;
- esclarecimentos e comunicados;
- resultados de elegibilidade e seleção;
- recursos e decisões;
- homologação;
- Termos de Fomento e valores repassados;
- situação das parcerias e resultados finais.

24.2. O Edital deverá permanecer amplamente divulgado no sítio oficial da Administração Pública pelo prazo legal aplicável.

25. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DEVOLUÇÕES

25.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as medidas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e na regulamentação municipal, sempre com contraditório e ampla defesa.

25.2. Poderão ser exigidos devolução de saldos, rendimentos não utilizados e valores aplicados em finalidade diversa, inelegível ou sem comprovação suficiente, conforme legislação.

25.3. A aplicação de sanções deverá observar competência, motivação, proporcionalidade e gravidade da conduta.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, com apoio da Procuradoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Controle Interno e áreas técnicas competentes.

26.2. Em caso de divergência entre requisito programático do YCAF e legislação brasileira, prevalecerá a legislação brasileira, devendo ser buscada solução juridicamente válida que preserve, tanto quanto possível, as condições do financiamento.

26.3. A Administração poderá revogar o Chamamento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante motivação.

26.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Formulário de Apresentação da Proposta;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Ficha do Grupo de Jovens;
- Anexo IV – Autorização para Participação de Adolescente;
- Anexo V – Termo de Ciência e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais;
- Anexo VI – Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- Anexo VII – Declarações da OSC e de Conflito de Interesses;
- Anexo VIII – Matriz Detalhada de Avaliação;
- Anexo IX – Modelo de Relatório Final;
- Anexo X – Minuta de Termo de Fomento.

Arapongas, ____ de _____ de 2026.

[AUTORIDADE COMPETENTE]

[CARGO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [●]/2026 – PROGRAMA JOVENS ARAPONGUENSES PELO CLIMA

Eu, _____, CPF nº _____,
na qualidade de pai, mãe ou responsável legal por _____,
nascido(a) em ____/____/_____, AUTORIZO sua participação no Programa Jovens Araponguenses pelo
Clima e no projeto denominado _____, inclusive
em reuniões, oficinas, visitas e demais atividades previstas no Plano de Trabalho.

Declaro que fui informado(a) sobre os objetivos, as atividades, os locais, os horários, os responsáveis pelo
acompanhamento e as medidas de segurança do projeto. Estou ciente de que a Organização da Sociedade
Civil – OSC é responsável pelo recebimento, gestão, aplicação e prestação de contas dos recursos, mas não
substitui nem exerce a representação legal do adolescente.

Autorizo contato em caso de necessidade pelo telefone _____ e informo, para fins
de segurança, as seguintes restrições de saúde, acessibilidade ou cuidados relevantes:

_____.

Arapongas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Assinatura do adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO V – TERMO DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [●]/2026 – PROGRAMA JOVENS ARAPONGUENSES PELO CLIMA

1. O Município de Arapongas tratará os dados pessoais estritamente necessários à inscrição, seleção, formalização, segurança, execução, monitoramento, prestação de contas, transparência e avaliação do Programa, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e as demais normas aplicáveis.
2. Poderão ser tratados dados de identificação e contato, idade/data de nascimento, vínculo com o grupo e com o projeto, registros de participação, informações necessárias à segurança e à acessibilidade, resultados, indicadores e documentos exigidos para controle e prestação de contas. Dados excessivos ou sem relação com essas finalidades não deverão ser coletados.
3. Os dados poderão ser compartilhados, no limite necessário, com a OSC parceira, unidades municipais competentes, órgãos de controle e entidades responsáveis pela administração e avaliação do YCAF. Havendo transferência internacional, serão observados os arts. 33 a 36 da LGPD, a regulamentação da ANPD e salvaguardas adequadas de segurança e transparência.
4. O titular poderá solicitar informações, acesso, correção, eliminação quando cabível e revogação de consentimento por meio do canal oficial de proteção de dados do Município: [INFORMAR CANAL/ENCARREGADO]. A revogação não afeta tratamentos anteriores realizados lícitamente nem dados cuja conservação seja exigida por lei ou necessária à prestação de contas.

AUTORIZAÇÃO FACULTATIVA PARA USO EM APRIMORAMENTO DE SISTEMAS DE IA

Após receber as informações acima, assinale uma opção:

☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO o uso, pelo YCAF ou por seus operadores, de dados pessoais contidos em candidaturas, relatórios e materiais do projeto para aprimoramento de sistemas de inteligência artificial, observadas as finalidades informadas, a minimização dos dados, a preferência pela anonimização e as salvaguardas de transferência internacional. A escolha é facultativa e não interfere na inscrição, seleção, financiamento ou participação no projeto.

Nome do participante: _____
CPF (se houver): _____ Data de nascimento: ____/____/____

Arapongas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante

Para participante menor de 18 anos:

Nome do pai, mãe ou responsável legal: _____

CPF: _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [●]/2026 – PROGRAMA JOVENS ARAPONGUENSES PELO CLIMA

Assinale uma opção:

☐AUTORIZO ☐NÃO AUTORIZO, de forma livre, específica e facultativa, a captação e o uso da minha imagem e voz em fotografias, vídeos e áudios produzidos durante as atividades do Programa, exclusivamente para registro institucional, prestação de contas, divulgação educativa e comunicação de resultados pelo Município de Arapongas, pela OSC parceira e pelo YCAF, em meios impressos e digitais, sem finalidade comercial e sem pagamento.

Estou ciente de que a recusa não impedirá a inscrição, a seleção ou a participação no projeto e de que poderei revogar esta autorização para usos futuros mediante solicitação ao canal oficial do Município, sem afetar divulgações realizadas licitamente antes da revogação.

Nome do participante: _____
CPF (se houver): _____ Data de nascimento: ____/____/____

Arapongas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante

Para participante menor de 18 anos:

Nome do pai, mãe ou responsável legal: _____

CPF: _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal